



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.617 – Ano VII– 23/11/2021 – Pág.1

JURÍDICO

PORTARIA Nº 779, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Exonera e nomeia servidor público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art.1º- Exonerar o servidor público **Jurandi Teixeira de Faria**, do cargo de Chefe de Secção de Manutenção de Sistema de Água e Esgoto, para o qual foi nomeado pela portaria nº 755, de 28 de maio de 2021.

Art. 2º- Nomeia, o servidor público **Jurandi Teixeira de Faria**, para ocupar o cargo de Chefe de Secção de Apoio à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº22/2012.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 30 de setembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 787, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Nomeia servidora pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

Considerando a necessidade de organização do serviço público;

Resolve:

Art.1º- Fica nomeada a servidora pública efetiva **Sonia do Perpetuo Socorro Alves Vietra**, matrícula 360-3, para ocupar o cargo de Chefe de Secção de Apoio à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com atribuições e remunerações constantes da Lei Complementar nº22/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga, 12 de novembro de 2021.

Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.617 – Ano VII– 23/11/2021 – Pág.2

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 114/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO NO PSF BRÍGIDA MARIA ARRUDA DA SILVA, NO DISTRITO DE ANTUNES, MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG.

Face ao constante nos Autos do Processo nº 114/2021, tomada de preço nº 13/2021, do tipo menor preço, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, de acordo com a Lei nº 8.666/93, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtida a melhor proposta, sendo vencedora neste certame a empresa: **202 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** que apresentou valor global de **R\$ 10.369,26** (dez mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, nas formalidades legais.

Publique-se e registre-se.

Igaratinga (MG), 23 de novembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA torna público o extrato de contrato nº 89/2021, referente ao processo licitatório nº 114/2021, tomada de preço nº 13/2021. Contratado: **202 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO NO PSF BRÍGIDA MARIA ARRUDA DA SILVA, NO DISTRITO DE ANTUNES, MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG**. Vigência: 24/11/2021 a 22/01/2022, dotação orçamentária: 07.01.10.301.0043.1.072.4.4.90.51.00.00.00.00, ficha 390, Secretaria de Saúde. Valor total R\$ 10.369,26 (dez mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos). Igaratinga, 23/11/2021. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA, publica o extrato do segundo aditivo ao **CONTRATO** nº 053, firmado aos 18 de fevereiro de 2020 - **CONTRATADA M. F. EVENTOS LTDA**. Fica ajustado o aditivo no valor de R\$7.020,00 (sete mil e vinte reais), aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal. Igaratinga, 23 de novembro de 2021.